LEI Nº 1.228

De 24 de fevereiro de 2006

Altera os incisos VII, IX e XII, do artigo 1º, da Lei nº 1.225, de 27 de dezembro de 2.005, que autoriza a destinação de recursos públicos, por meio de subvenção social, a entidades ou instituições privadas, no exercício de 2006, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 22 de fevereiro de 2006, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte. . .

L E I:

Art. 1º Para efeito de correção de nome de instituições ou entidades beneficiárias, mas mantidos os respectivos valores dos repasses de subvenção social, ficam alterados os incisos VII, IX e XII, do artigo 1º, da Lei nº 1.225, de 27 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - (...)

(...)

VII – Centro Ann Sulivan do Brasil, de Ribeirão Preto (Centro Ann Sulivan do Brasil): **R$ 13.000,00**

(...)

IX – Casa de Apoio ao Alcoólatra e Drogado de Sertãozinho (Casa de Apoio ao Alcoólatra e Drogado): **R$ 12.000,00**

(...)

XII – Grupo Vinde Vida Nova em Deus – Fazenda do Senhor Bom Jesus, de Guariba (Associação de Alcoólatras e Drogados de Guariba): **R$ 2.000,00**

(...) "

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 24 de fevereiro de 2006

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo